



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000106/2023

Pregão Presencial Nº 000048/2023

Processo: 003175 / 2023

Termo Nº 000106/2023

Empresa: MB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.619.602/0001-46

Endereço: AVENIDA 14 DE SETEMBRO AVENIDA RUI BARBOSA, 0 - COLINA - LINHARES - ES - CEP: 29900403

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023
Processo Administrativo nº 3175, de 15/05/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0047

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 003175/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **.860.*** SSP-SP domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Valdirene Dias Totola Nali**, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **MB Comercio, Serviços e Locações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.602/0001-46, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1441, 2º Andar Bairro Colina, Linhares-ES, CEP: 29900-403, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Srº **Thiago Monteiro Bonatto**, portador do CPF nº ***.452.067-** e da CI nº *.688.***, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Locação de Caminhão Compactador de Lixo e Caminhão de Hidrojateamento**, especificados no item 1. do Termo de Referência, anexo 1.1. do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Processo 3175/2023**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de 02/08/2023 à 01/08/2024 contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

THIAGO MONTEIRO
BONATTO:0994520
6702

Assinado de forma digital
por THIAGO MONTEIRO
BONATTO:09945206702
Dados: 2023.08.02
12:59:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

7.1.5.2. Cconvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. Por razão de interesse público;

7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. O Órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão gerenciador.

10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o Órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do Órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **Leandro Laurete**, matrícula 1308, tendo como seu suplente o servidor Srº **Pedro Adario Justi**, matrícula 2702, nomeado através da Portaria Municipal nº 0362/2023, de 26 de Julho de 2023.

13.2. O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao Órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O fornecedor e o Órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão gerenciador pagará o fornecedor os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de Ata de registro de preços é de **R\$ 477.558,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Órgão gerenciador;

16.11. Débito do fornecedor para com o Órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, conforme informados abaixo:

- **BANCO: Banestes**
- **AGÊNCIA: 0124**
- **CONTA: 33.387.739**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o Órgão gerenciador.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o Órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 02 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por
THIAGO MONTEIRO
BONATTO:09945206702
Dados: 2023.08.02 13:00:30 -03'00'

Thiago Monteiro Bonatto
MB Comercio, Serviços e Locações Ltda
Thiago Monteiro Bonatto
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00175-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003323	LOCACAO DE CAMINHAO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO E SUCCAO DE ALTA PRESSAO locação de caminhão de hidrojateamento e sucção de alta pressão .o hidrojateamento de alta pressão consiste na aplicação em superfícies de um jato de água limpa ,com pressão superior a 25.000psi, capacidade de tanque de água acima de 6.000(seis mil litros) visando remoção de incrustações das mais diversas naturezas principalmente limpeza de bueiro pluvial com assorimento de terra , super/hiper alta pressão para remoções pesadas deve ser equipado em sua traseira com 120 metros de mangueira de hidrojato especial laranja para desentupimentos, acomodada em um carretel hidráulico tipo bandeira que permite regulagem do grau de operação. comandado por um comando hidráulico na traseira, que possibilita o controle da velocidade e do sentido de rotação, e todo o procedimento pode ser acompanhado pelo painel na traseira do equipamento. para desentupimento de galerias de esgoto, o caminhão hidrojato requer uma bomba de tenha grande vazão e uma pressão de trabalho moderada ,onde os modelos mais indicados tem a vazão entre 100 e 300 litros por minuto, trabalhando com pressão entre 100 e 350 bar. equipada com válvula de		DIA	10,000	2.130,800	21.308,000

THIAGO
MONTEIRO
BONATTO:099452
06702

Assinado de forma digital
por THIAGO MONTEIRO
BONATTO:09945206702
Dados: 2023.08.02
13:00:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

segurança e válvula reguladora de pressão, tanque em aço-carbono e reservatório de água. montado sobre chassi de modernos caminhões e equipado com bomba de alta pressão. e torpedo de furação trás e na frente a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade do serviço. com motorista e o acompanhamento de um operador devidamente habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente. diária de 08 horas/dia, com combustível. os resíduos coletados deverão ser destinados para tratamento tanto na ete da sede do município localizada no bairro são sebastião, ficando a empresa contratada responsável pela coleta, transporte e descarte em uma das estações de tratamento. cabe a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, por conta da contratada (seguro contra terceiros) DIA

00002	00003324	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO (PAPAO) locação eventual de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo (papão), com capacidade para transporte de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos), ano fabricação igual ou superior ao ano de 2016. em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento. o veículo locado será destinado a secretaria de serviços urbanos, onde será utilizado nas atividades de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, quando da paralisação do veículo da secretaria para manutenções mecânicas de maior complexidade que demande a paralisação por no mínimo 05 (cinco) dias contínuos ou mais de acordo com a necessidade. o horário de utilização será de segunda a sexta, das 07:00 as 18:30 horas e aos sábados das 12:00 as 17:00 horas, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 60 km. somente serão realizados pagamentos	DIA	250,000	1.825,000	456.250,000
-------	----------	--	-----	---------	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

das diárias efetivamente utilizadas, ou seja, de segunda a sábado. não serão calculados os domingos e feriados, pois nesses dias a coleta não é realizada. caso haja necessidade de utilização por motivos excepcionais, as diárias registradas em pasta diária serão devidamente pagas a contratada. o município se responsabilizará pelas despesas com pessoal (motorista e ajudantes) e combustível (óleo diesel). todas as demais despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da contratada. cabe a proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, por conta da contratada (seguro contra terceiros) DIA

Total Secretaria: 477.558,000

Total Geral: 477.558,000

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS SEGUNDO A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ordem De Classificação	Numero De Inscrição	Nome Do Candidato	VAGA EXISTENTE
2	002	ODAIR JOSE TOMÁZ	Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana (antigo HMAPS).

Rio Bananal - ES, 02 de agosto de 2023.
JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

Protocolo 1140743

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 objetivando a **Aquisição de Vassouras de Gari**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Malta Comercio Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 4.725,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 105/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0037

Rio Bananal-ES, 02 de Agosto de 2023.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1140556

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 objetivando a **futura e eventual Locação de Caminhão Compactador de Lixo e Caminhão de Hidrojateamento**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 048/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

MB Comercio, Serviços e Locações Ltda
 - Vencedora com valor total estimado em R\$ 477.558,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 106/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.02.0047

Rio Bananal-ES, 02 de Agosto de 2023.

Edimilson Santo Eliziario

Prefeito Municipal

Protocolo 1140558

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 026/2023

Processo: 0388/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Fortaleza Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Drenagem de Acesso no Bairro Santo Antônio, Saída para São Jorge de Tiradentes, neste município. **Valor do Contrato:** R\$ 157.762,82 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).Data da assinatura: 02/08/2023.

Vigência: 29/01/2024.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.01.0004

Rio Bananal-ES, 02 de Agosto de 2023.

Edimilson Santo Eliziário

Prefeito Municipal

Protocolo 1140677

Santa Leopoldina

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 036/2023

RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA/IPSL Nº 017/2020 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA ROZI CLÉIA TEODORO.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º422/2021 e,

considerando que ocorreu um equívoco, onde não foi evidenciado a forma de reajustamento do vencimento da servidora, bem como a publicação do ato concessor e ausência de nomenclatura completa do cargo, faz-se necessário retificar os art. 1º, 2º e 3º do ato concessório.

fevereiro de 2023, conforme planilha de calculo da diferença de custo elaborada pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 101.676,32 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 20/04/2023.

Protocolo 1141341

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2020 - PROCESSO Nº 06.666/2023

Partes: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento), referente ao valor do contrato inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 81.859,67 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **Assinatura:** 06/04/2023.

Protocolo 1141343

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020 - PROCESSO Nº 08.362/2023

Partes: A Secretária Municipal de Serviços Públicos do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 24,50% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) ao valor do contrato inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 58.677,70 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **Assinatura:** 06/04/2023.

Protocolo 1141344

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022 - PROCESSO Nº 09.773/2023

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa R. L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento) referente a quantidade do contrato inicialmente contratado, conforme planilha de acréscimo, que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 247.994,25 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais vinte e cinco centavos). **Assinatura:** 24/04/2023.

Protocolo 1141345

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021 - PROCESSO Nº 011021/2023

Partes: A Secretária Municipal de Obras e Habitação do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **Objeto:** Acréscimo ao valor do contrato inicialmente contratado de aproximadamente 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento), conforme planilha de 2º replanilhamento de acréscimos e decréscimos. **Valor:** R\$ 916.493,14 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos). **Assinatura:** 27/04/2023.

Protocolo 1141346

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2019 - PROCESSO Nº 05.708/2023

Partes: A Secretária Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME. **Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicialmente contratado. **Valor:** R\$ 18.031,05 (dezoito mil, trinta e um reais e cinco centavos). **Assinatura:** 18/04/2023.

Protocolo 1141348

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 - PROCESSO Nº 02.873/2023

Partes: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP. **Objeto:** Prorrogar o prazo do contrato nº 106/2021 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 5,7848%, com atualização calculada pelo período de 31/01/2021 á 31/01/2022, tendo seu início a partir do dia 08 de abril de 2022. **Valor:** R\$ 2.315.775,70 (dois milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/04/2023.

Protocolo 1141349

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2020 - PROCESSO Nº 07.683/2023

Partes: A Secretária Municipal de Obras e Habitação do Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro ao material betuminoso referente da 15ª a 18ª medição do contrato nº 483/2020, ocorridas no período entre 01/05/2022 a 31/12/2022 respectivamente, conforme planilha que segue em anexo ao processo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 460.021,37 (quatrocentos e sessenta mil, vinte e um reais e trinta e sete centavos). **Assinatura:** 10/04/2023.

Protocolo 1141350

Rio Bananal

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, página 121, da Edição nº 2.323, do dia 03 de Agosto de 2023.

Contratado: MB Comercio, Serviços e Locações Ltda.

Onde se lê: PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.

www.amunes.es.gov.br

Leia-se: PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023.

Rio Bananal-ES, 03 de Agosto de 2022.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1141351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 12 de julho de 2023
 Processo: 0010/2023
 Pregão Presencial nº: 001/2023

A Diretora Presidente do IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 0010/2023 referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à Contratação de Empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais e Portal da Transparência, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pelo Pregoeiro e do Parecer Conclusivo do Assessor Jurídico do IPSMRB, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 0010/2023 - IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal.

Código Cidades de Contratação nº
 2023.059E0800001.01.0001

Empresa Vencedora:

- **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

Janedarque Fardim

Diretora Presidente do IPSMRB

Protocolo 1141822

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 028/2023

Processo: 2399/2023 - Contrato Administrativo 028/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Erimar Pereira Pola Me. **Objeto:** Aquisição de Lanches para o Desfile Cívico Escolar. **Valor do Contrato:** R\$ 10.379,85 (Dez Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **Data da assinatura:** 03/08/2023. **Vigência:** 01/11/2023.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.01.0006

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 029/2023

Processo: 2399/2023 - Contrato Administrativo 029/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Selestrini Comercio de Bebidas e Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição de Lanches para o Desfile Cívico Escolar. **Valor do Contrato:** R\$ 5.235,00 (Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais). **Data da assinatura:** 03/08/2023. **Vigência:**

01/11/2023.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.01.0006

Rio Bananal-ES, 03 de Agosto de 2023.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1141675

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 027/2023

Processo: 1969/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Tiago Raimundo da Silva - Produções TR ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Serviço de organização, promoção e execução de Rodeio durante a 44ª Festa de Emancipação Política e Administrativa do Município de Rio Bananal nos dias 15,16, e 17 de Setembro de 2023 a ser realizada na Praça de Eventos de Rio Bananal, localizada na Praça João Casagrande - Centro - Rio Bananal-ES,. **Valor do Contrato:** R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).Data da assinatura: 03/08/2023.

Vigência: 31/10/2023.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.01.0005

Rio Bananal-ES, 03 de Agosto de 2023.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1141871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 0002/2023

Processo: 0010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. **Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** E & L Produções de Software Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema Informatizado Integrado de Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Portal da Transparência. **Valor do Contrato:** R\$ 66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 17/07/2023. **Vigência:** 30/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0800001.01.0001

Rio Bananal-ES, 03 de Agosto de 2023.
Janedarque Fardim
Diretora Presidente

Protocolo 1141922

www.amunes.es.gov.br